



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 69-LE, de 07 de maio de 2026.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam integralmente revogadas as Leis nº 2.476, de 21 de setembro de 2023, e nº 2.528, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observado o disposto na legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 07 de maio de 2026.


VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

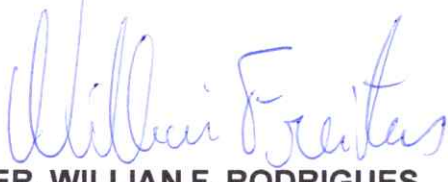
Presidente


VER. LUIZ R. SEIBERT CORREA

Vice-Presidente


VER. JOSÉ ELIAS BALBINO DA SILVA

1º Secretário


VER. WILLIAN F. RODRIGUES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR (R\$)
CC-1	20.359,95
CC-2	14.975,03
CC-3	13.030,36
CC-4	13.022,99
CC-5	10.197,13
CC-6	8.940,34
CC-7	7.416,39
CC-8	7.416,39
CC-9	6.254,36
CC-10	5.391,73



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer, de forma clara e atualizada, os padrões de vencimento dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

A proposta visa promover a adequada organização normativa, separando a disciplina dos vencimentos das disposições relativas à estrutura administrativa e às atribuições dos cargos, atualmente regulamentadas por resolução própria, em observância à técnica legislativa e à sistematização das normas internas.

Além disso, a medida assegura maior transparência, segurança jurídica e coerência ao ordenamento, ao concentrar em norma específica a fixação dos vencimentos, substituindo disposições anteriormente previstas nas Leis nº 2.476/2023 e nº 2.528/2024.

Dessa forma, o projeto contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e para a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à apreciação dos Nobres Vereadores e solicitamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de que a presente proposição seja apreciada e votada **em regime de urgência especial, nos termos do art. 144 do Regimento Interno** dessa Casa Legislativa.